

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 1.722, de 28 de dezembro de 2021, e seu Anexo.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a presente lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 1.722, de 28 de dezembro de 2021, e seu Anexo, na forma que especifica.

Art. 2º A Lei nº 1.722, de 2021, e seu Anexo, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, até o valor de R\$ 3.756.000,00 (Três milhões setecentos e cinquenta e seis mil reais), às entidades especificadas no Anexo Único desta Lei”. (NR)

“ANEXO ÚNICO DA LEI N.º 1.722, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

.....

Santa Casa de Misericórdia de Cláudio	Vinícius do Couto Rodrigues	Incentivo à saúde	19.604.511/0001-40	R\$ 2.860.000,00
---------------------------------------	-----------------------------	-------------------	--------------------	------------------

.....

Total: R\$ 3.756.000,00 (Três milhões setecentos e cinquenta e seis mil reais).” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 26 de maio de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Mensagem nº. 26/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº. 22/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que Altera dispositivo da Lei nº 1.722, de 28 de dezembro de 2021, e seu Anexo.

Tendo em vista a proposição relativa à autorização de repasse de recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, consubstanciada em Projeto de Lei já em trâmite nesta Casa, que, se aprovado, implicará necessariamente na alteração do valor da subvenção destinada a esta entidade e na majoração do valor total das subvenções previstas para o ano de 2022, especificadas na Lei nº 1.722, de 28 de dezembro de 2021, necessário o presente Projeto de Lei, de modo a promover a devida atualização da legislação municipal de regência, com a consequente adequação das normas orçamentárias.

Com estas considerações, requer seja o presente Projeto de Lei anexado ao Projeto de Lei relativo à abertura de crédito adicional acima mencionado, para tramitação e apreciação simultânea, nos termos do art. 146, §2º, do Regimento Interno, tendo em vista que a aprovação deste dependerá da aprovação daquele.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa, na esperança de que seja aprovado o mais breve possível.

Renovamos a Vossa Excelência nossa distinta consideração.

Atenciosamente,

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

**Excelentíssimo Senhor
TIM MARITACA
Presidente da Câmara Municipal de CLÁUDIO-MG**